

## **CONVÊNIO 03/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado, o CENTRO EDUCACIONAL DOM PUERTAS – EIRELLI-EPP, estabelecida à Av.Conselheiro Nébias nº473/475 - Encruzilhada - Santos/SP, neste ato representada pela Raquel Puertas, brasileira, cujo CPF n. 070.733.678-30 e RG n. 19.209.232-7, doravante denominado simplesmente FRANQUEADA, e, de outro lado, a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF SOB n.44.837.524/0001-07, situada na avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n. na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Francisco José Adriano, doravante denominada CODESP - CONVENIADA, firmam o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente convênio é propiciar aos associados da **CONVENIADA** e aos dependentes destes, as vantagens aqui estabelecidas, mediante as condições e contrapartidas estabelecidas neste acordo.

### 2. OBRIGAÇÕES

2.1. A **UNIDADE DAMÁSIO SANTOS** concederá aos alunos regularmente matriculados nos cursos e que estejam abrangidos pelo presente convênio, descontos na planilha baixo, desde que o aluno cumpra as exigências aqui estabelecidas.

CARREIRAS	PERCENTUAIS
Carreiras Jurídicas (modalidade telepresencial e on-line)	30%
Carreiras Internacionais *apenas os cursos Diplomacia 360 e Diplomacia Aplicado (modalidade telepresencial e on-line)	30%
Carreiras Públicas (modalidade telepresencial e on-line)	30%
Exame da Ordem (modalidade telepresencial e on-line)	30%
Curso de Pós - Graduação* (modalidade telepresencial e on-line)	25%
IBMEC	20%
Residência Médica (modalidade telepresencial e on-line)	20%

### 3. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

- 3.1. Para fazer jus ao beneficio do convênio e para mantê-lo, os alunos devem cumprir as seguintes exigências:
  - Requerer por escrito a concessão do desconto;
  - Fazer a prova de sua condição de associado ou de dependente de associado da CONVENIADA;
  - Efetuar os pagamentos das parcelas nas datas aprazadas.

# 4. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. Divulgar a todos os seus associados os beneficios aqui oferecidos.



(b)

V--



#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O presente convênio entra em vigor em 4 de abril de 2018, **com duração de 24 (vinte e quatro) meses**, com renovação automática, e podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação a parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.1.1. No caso de rescisão, o benefício será mantido até o término do curso em andamento na data da rescisão.
- 5.2. Uma vez concedido o benefício, seus efeitos retroagirão à data do requerimento.
- 5.3. O benefício não é cumulativo. Caso o aluno já receba ou tenha direito a algum outro benefício, deverá optar entre um e outro.
- 5.4. Somente os associados que estiverem em situação regular na **CONVENIADA** terão direito aos benefícios dispostos no item 2.
- 5.5. Os benefícios acima são válidos durante a vigência da parceria.
- 5.6. Os beneficios são intransferíveis e de uso exclusivo do associado ou de seus dependentes.
- 5.7. Fica a **CONVENIADA** autorizada colocar um 'link' em seu sítio virtual, direcionando os interessados à página do **CEDJ** na internet.
- 5.8. Em nenhuma hipótese, será a CONVENIADA responsabilizada pelo pagamento das contratações celebradas por seus associados(as) e dependentes.
- 5.9. O pagamento em atraso implica na perda do desconto aqui previsto, sem prejuízo dos encargos contratuais.
- 5.10. As partes elegem o foro da comarca de Santos, para dirimir qualquer conflito oriundo da aplicação do presente convênio.

E por estarem justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das tegremunhas abaixo.

Santos 4 de bril de 2018.

RAQUEL PUERTAS -

CENTRO EDUCACIONAL DOM PUERTAS - EJRELLI - EPP

FRANCISCO JOSE ADRIANO

Diretor de Administração e Finanças - COMPANHIA DOÇAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

Testemunhas:

Gabrila Cabral Conciscão

Nome: Opalitica Cabral Conocica

48677449-1

Nome:

Mario Lucio Pereira da Silva Tecnico de Serviços Portuarios

RG: RG 14 749 622-6